



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SETRO DE LICITAÇÕES



CONTRATO Nº 058/2015-PMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANAPU, E A EMPRESA L A
DE SOUZA COMÉRCIO-ME, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, Prefeita Municipal, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2240507-SSP-GO e do CPF nº 546.778.581-87, residente à Rua Santa Rosa, nº 45, Bairro São Luiz, Cep 68.365-000 – Anapu–Pará, pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr Secretario o Sr. AELTON FONSE SILVA, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 640.951.692-49, e do RG nº 3713985-SSP/PA

CONTRATADA

L. A. DE SOUZA COMÉRCIO ME, Pessoa Jurídica, com sede à Travessa Olívio Bahia, s/n, Bairro Centro, CEP- 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.521.369/0001-14, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 15101443261, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5018451-SSP/PA e do CPF n.º 800.047.762-91, residente e domiciliado à Travessa Olívio Bahia, s/n, fundos, Bairro Centro, CEP- 68.360-000, Senador José Porfírio/PA

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2015-01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo Pregão Presencial nº 025/2015-01, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas 25 cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de consumo, Gêneros Alimentícios, limpeza, copa e cozinha, destinados às secretarias: CULTURA DESPORTOS e LAZER; MEIO AMBIENTE e TURISMO; ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; AGRICULTURA e ABASTECIMENTO e INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se aos fornecimentos do objeto do presente contrato mediante requisição, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos serviços dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de **R\$ 250.965,00**. (Duzentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e cinco reais), conforme abaixo:

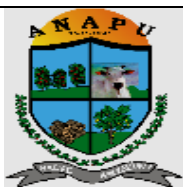
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	Açúcar Cristal: derivado da cana-de-açúcar, 1/2kg	2.000	kg	tio beto	R\$ 2,20	4.400,00
2	Arroz Agulhinha: longo fino, tipo 1, subgrupo polido, 1/5kg, com validade mínima de 06 (seis) meses.	3.500	kg	tio beto	R\$ 2,60	9.100,00
3	Biscoito de Maizena: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina	2.400	kg	hileia	R\$ 8,00	19.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETRO DE LICITAÇÕES



	B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal, refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, CONTEM GLÚTEN, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. validade mínima de 06 (seis) meses.					
4	batatinha -tipo inglesa	1500	kg	regional	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	Café: Café 100% café pacote de 250 gramas e caixa com 5 Kg. NÃO CONTEM GLÚTEN	150	cx	marata	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
6	Canela em cavaco - 1/500gr	100	kg	centro alho	70,00	R\$ 7.000,00
7	Colorau Regional: Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. com validade mínima de 06 (seis) meses.	500	pct	marata	R\$ 1,00	R\$ 500,00
8	Farinha de mandioca Regional: tipo puba, de boa qualidade, crocante, 100 % de fécula natural da mandioca, embalagem plástica de 1 Kg.	500	kg	condessa	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9	Farinha de Arroz (flocão)- flocada sem sal e sem Gluten, fácil preparo, 1/500gr	350	kg	NUTRITIVA	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
10	Feijão: carioquinha, tipo 1, pacote de 1 Kg. fardo com 30 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.	2.000	kg	tio beto	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
11	Flocos de milho - flocos sem sal e sem gluten, 1/500gr	50	fd	NUTRIVITA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	Leite em pó integral: NÃO CONTEM GLÚTEN, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 400 gr, com validade mínima de 06 (seis) meses.	1.470	kg	CCGL	R\$ 19,00	R\$ 27.930,00
13	Macarrão espaguete: longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr. com validade mínima de 06 (seis) meses.	1.470	kg	hileia	R\$ 5,50	R\$ 8.085,00
14	Margarina: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizantes: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio. - pote 1/1kg	500	kg	MARGARET T	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
15	Mortadela - comum	300	kg	PERDIGAO	8,00	R\$ 2.400,00
16	Óleo de soja: refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Omega 3, embalagem plástica com tampa de 900 ml. com validade mínima de 06 (seis) meses.	500	und	SOYA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
17	Refresco em pó - 1/1kg - sabores diversos	100	kg	MARISA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Ovos de galinha - cartela c 30und	3.000	und	GRANJOLA	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
19	Sal refinado: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante INS 535 (ferrocianato de sódio), 1/1kg.	150	kg	MAXX	R\$ 1,00	R\$ 150,00
20	Sardinha ao óleo e em conserva ao molho de tomate - peso liquido 130 gr	600	und	GOMES DA COSTA	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
21	Tempero completo alho,sal e pimenta embalagem 930g	100	und	MARISA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
22	Vinagre de vinho tinto garrafa 750 ml	200	und	MARATA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
V. TOTAL DO LOTE						R\$ 126.715,00



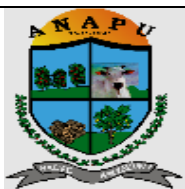
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETRO DE LICITAÇÕES



LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QDTE	UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Charque - carne salgada com baixa percentagem de gordura.	1000	kg	MARFIN	20,00	20.000,00
2	Frango congelado: sem tempero de boa qualidade.	1000	kg	CORGLAN	6,50	6.500,00
					Total do lote	R\$ 26.500,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alho - em cabeça	500	kg	REGIONAL	17,00	8.500,00
2	Cebola	600	kg	REGIONAL	4,00	2.400,00
3	Pimentão	300	kg	REGIONAL	9,00	2.700,00
4	Repolho	300	kg	REGIONAL	5,00	1.500,00
5	Tomate	600	kg	REGIONAL	5,00	3.000,00
	Total do lote					18.100,00

LOTE 05						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UND	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	Água sanitária - tradicional, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% pp, emb. plástica/1litro	100	cx	ECONOMICO	22,00	2.200,00
2	Álcool - 92;8% - bem. 1/1lt - cx 1/12.	100	cx	SOL	90,00	9.000,00
3	Desinfetante - para uso geral, c/ ação gemicida-bactericida, cloreto de alquil benzil amônio, nonil fenol etoxilato, coadjuvante, essência, teor de príncípio ativo: 1,20%ncia, corante e água - 2 litros, diversas fragrâncias	100	cx	ECONOMICO	35,00	3.500,00
4	Desinfetante em pedra c/ suporte para uso em vaso sanitário, diversas fragrâncias	1000	und	POLITRIZ	3,50	3.500,00
5	Detergente líquido, c/ tensoato biogradeável, testado dermatologicamente, tensoativo aniônico, sequestrante, conservantes, espessate, corante, linear alquil benzeno, fragância e água, sulfato de sódio, 1/500 ml	200	cx	YPE	60,00	12.000,00
6	Esponja de aço - aço carbono - emb. 1/8/60g	150	pct	ASSOLAN	2,00	300,00
7	Pano para limpeza de chão em algodão	800	und	TALTEX	6,00	4.800,00
8	Papel higiênico - de 30 m pct c/ 04 unid.	500	fd	NINO	40,00	20.000,00
9	Rodo em plástico - tam. Grande, c/ cabo	300	und	TOCANTIS	16,00	
10	Sabão em barra 1/5/200g - sebo bovino, óleo de coco, óleo de soja, hidróxido de sódio, glicerina, carbonato de sódio, cloreto de sódio, corante, conservante e água, c/ maior rendimento, testado dermatologicamente	1000	kg	ECONOMICO	7,00	7.000,00
11	Sabão em pó - lava roupas, tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragância e água, componente ativo, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, c/ tensoativo de biodegradável - 1/500gr -	200	cx	TIXAN	75,00	15.000,00
12	Sabão líquido - 1/500 ml	300	und	ECONOMICO	2,00	600,00
13	Saco p/ lixo - 50 litros	200	pct	TRASH	2,50	500,00
14	Saco plástico - p/ lixo 30 litros	50	kg	TRASH	3,00	150,00
15	Vassourão -cb em madeira, cerdas de nylon	100	und	TOCANTINS	11,00	1.100,00
					Total do lote	R\$ 79.650,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETRO DE LICITAÇÕES



3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento e serviços ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos serviços.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

5.2- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo nos fornecimentos dos objetos, entregues fora das especificações e qualidade exigidas.

6.2. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimentos dos objetos no prazo estabelecido na autorização de compras.

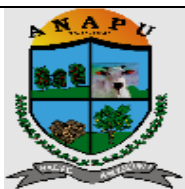
6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETRO DE LICITAÇÕES



7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano – deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

04.122.0037.2.004 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0037.2.008 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04.122.0037.2.050 – Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer

15.122.0037.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretai Municipal de Infraestrutura

18.122.0037.2.052 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

20.122.2020.2.018 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ
SETRO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Anapu/PA, 11 de maio de 2015

CONTRATANTE

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

L. A. DE SOUZA COMÉRCIO ME
Leudes Albuquerque de Sousa
Proprietário

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: